



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III

CHECKLIST DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Base Legal – Portarias n.º 481/2011, n.º 2.486/2012, n.º 01/2014, n.º 02/2014 e Dec. Est. n.º 11.758/2005

ESPAÇO ETIQUETA PROTOCOLO

PROCESSO Nº			
TOMADOR			
MATRÍCULA			
Nº ATO DE CONCESSÃO		DATA:	
PERÍODO PARA APLICAÇÃO			
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
NOTA DE EMPENHO			
NATUREZA DESPESA			
VALOR TOTAL R\$			

Nº	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	RESPOSTA			DATA ASSINATURA MATRÍCULA
			SIM (Fls.)	NÃO	NC ¹	
1	Dec. Est. n.º 11.758/05, art. 9º e Port. n.º 02/2014, art. 2º, caput	Existe requerimento de adiantamento nos termos do art. 9º do Decreto n.º 11.758/2005 e/ou art. 2º da Portaria n.º 02/2014?				
2	Port. n.º 481, art. 5º, § 2º	Foi expedida portaria designando o tomador de suprimento de fundos no exercício financeiro vigente?				
3	Port. n.º 481, art. 2º c/c art. 5º	O suprimento foi concedido a servidor efetivo de Secretaria do TJ, de Coordenação, de Departamento, de Diretoria de Fórum de Comarca, de Juizado Especial Cível e Criminal e de Secretaria de Vara com sede Própria?				
4	Port. n.º 481, art. 2º, par. único	O suprimento foi concedido, excepcionalmente , a servidor ocupante de cargo em comissão com a devida justificativa?				
5	Port. n.º 481, art. 19, § 3º	Se o prazo de aplicação ultrapassar 60 dias (limitados a 90 dias), constitui uma exceção e foi devidamente fundamentado ?				
6	Port. n.º 02/2014, art. 2º, § único	Os requerimentos de adiantamento referentes à cobertura de despesas com alimentação do Tribunal Popular do Júri, provenientes das comarcas interioranas, estão acompanhados do orçamento da despesa ?				
7	Port. n.º 481, art. 7º	A despesa está dentro do limite de 2,5% do valor estabelecido na Lei n.º 8.666/93, art. 23, I, "a" (até R\$ 3.750,00) para execução de obras e serviços de engenharia e de 2,5% do valor estabelecido na Lei n.º 8.666/93, art. 23, II, "a" (até R\$ 2.000,00) para outros serviços e compras em geral?				

Nº	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	RESPOSTA			DATA ASSINATURA MATRÍCULA
			SIM (Fls.)	NÃO	NC¹	
8	Port. nº 481, art. 7º, § 1º	A exceção, referente à concessão de suprimentos de fundos em valores superiores aos fixados neste artigo até o limite de dispensa de licitação da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, estão devidamente fundamentados em despacho?				
9	Port. nº 481, art. 7º, § 2º	A despesa de pequeno vulto está dentro do limite máximo de 5% do valor constante no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 (R\$ 400,00)?				
10	Port. nº 481, art. 18	O servidor que recebeu o suprimento:				
10.1	I	não é responsável por dois suprimentos em alcance , ou seja, sem a devida prestação de contas?				
10.2	II	não está em atraso na prestação de contas de suprimentos?				
10.3	III	está em efetivo exercício ?				
10.4	IV	não é ordenador de despesa?				
10.5	V	não é gestor financeiro?				
10.6	VI	não é responsável pelo almoxarifado ?				
10.7	VII	não está respondendo a inquérito administrativo ou foi declarado em alcance ?				
11	Port. nº 481, art. 4º	O ato de concessão de suprimento de fundos contém:				
11.1	I	a data da concessão?				
11.2	II	a finalidade ?				
11.3	III	o nome completo, cargo ou função do suprido?				
11.4	IV	o valor do suprimento, em algarismos e por extenso , em moeda corrente?				
11.5	V	o período de aplicação?				
11.6	VI	o prazo de comprovação ?				
12	Dec. Est. n.º 11.758/05, art. 4º	O suprimento de fundos foi precedido de nota de empenho?				
13	Port. nº 481, art. 19	O suprimento pertence ao exercício financeiro vigente ?				
14	Port. nº 481, art. 6º, § 5º	O suprimento concedido para despesas miúdas de pronto pagamento foi empenhado no elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica?				

NC¹ - Não Cabe

Observar a Portaria nº 2486/2012 que disciplina a formação de processos administrativos no âmbito do TJPI.